

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 85/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 30/2023, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
03.001.04.121.0002.2003		Manutenção das atividades da secretaria de planejamento e urbanismo		
Red. 28	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	4.800,00
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.122.0002.2005		Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças		
Red. 43	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	4.800,00
04.003.04.123.0013.2004		Manutenção do desenvolvimento econômico		
Red. 58	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	4.200,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
05.003.13.392.0009.2023		Manutenção das atividades culturais		
Red. 156	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	17.400,00
06		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.15.122.0007.2025		Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos		
Red. 197	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	31.800,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001.10.122.0010.2030		Manutenção das atividades da secretaria de saúde		
Red. 247	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	7.200,00
07.002.10.301.0010.2040		Manutenção do posto de saúde (USF e UAPS)		
Red. 298	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	17.400,00
07.002.10.302.0010.2036		Manutenção do hospital municipal		
Red. 323	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	22.200,00
08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.002.08.244.0008.2055		Manutenção das atividades do CRAS		
Red. 385	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	7.200,00
08.003.08.243.0008.2044		Apoio financeiro ao conselho tutelar		
Red. 399	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	4.200,00
08.003.08.243.0008.2056		Manutenção das atividades do centro de convivência e fortalecimento de vínculos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 611

16 de Junho de 2023

PG. 2/25



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Red. 412	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	7.800,00
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.001.18.122.0002.2009		Manutenção das atividades da secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo		
Red. 427	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	17.400,00
TOTAL				R\$. 146.400,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.002.28.843.0005.0001		Manutenção do déficit atuarial do RPPS		
Red. 49	3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	000	146.400,00
TOTAL				R\$. 146.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Wvc8WN neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 86/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 31/2023, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	DESCRIÇÃO
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.001.12.122.0002.2015	Manutenção das atividades da secretaria de educação, cultura e esporte
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 000 9.600,00
05.002.12.361.0012.2016	Manutenção das atividades do ensino fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 000 17.400,00
05.002.12.365.0012.2017	Manutenção das atividades da educação infantil
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 000 35.400,00
TOTAL	
R\$. 62.400,00	

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA	DESCRIÇÃO
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.002.28.843.0005.0001	Manutenção do déficit atuarial do RPPS
Red. 49 3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 000 62.400,00
TOTAL	
R\$. 62.400,00	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 87/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 32/2023, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 146.999,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
06		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.003.15.451.0007.2027		Manutenção e conservação de vias públicas		
3.3.90.39.00.00		Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	504	146.999,00
TOTAL				R\$. 146.999,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
06		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.003.15.451.0007.2027		Manutenção e conservação de vias públicas		
Red. 223	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	504	146.999,00
TOTAL				R\$. 146.999,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 88/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 33/2023, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 899.988,00 (oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.004.10.301.0010.1011	PQCMS – Resolução SESA Nº 463/2015		
3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	31495	880,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31495	2.330,15
07.002.10.302.0010.2036	Manutenção do hospital municipal		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31777	4.714,20
3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	33499	847,03
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	33496	866,81
07.004.10.303.0010.1012	Incentivo à organização da assistência farmacêutica - IOAF		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31495	9.335,40
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	31495	160,00
07.004.10.301.0010.1013	Equipamentos de fisioterapia ou reabilitação – resolução SESA Nº 269/2016		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	31495	8.654,88
07.004.10.301.0010.1014	Programa saúde na escola (PSE) – termo Nº 041071021604		
3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	31495	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31495	4.026,60
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31494	9.962,28
07.004.10.301.0010.1015	Equipamentos odontológicos – termo Nº 4107101712221042624		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	31518	25.000,00
07.004.10.303.0010.1016	Resolução 724/2019 – organização da assistência farmacêutica		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	32494	353,90
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	32518	980,00
07.004.10.303.0010.1017	Organização da assistência farmacêutica – SESA Nº 1309/2020		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	32494	1.767,53
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	32518	4.001,00
07.004.10.305.0010.1018	Resolução SESA 190/2019 – enfrentamento da dengue		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	32494	1.355,15
07.004.10.304.0010.1019	VIGIASUS – resolução SESA Nº 403/2017		
3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	33497	8.830,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	33497	23.844,40
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	33497	12.851,44
07.004.10.304.0010.1020	VIGIASUS – Resolução SESA Nº 616/2015		



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

3.3.90.30.00.00	Material de consumo	33497	0,08
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	33497	614,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31495	14.021,45
07.003.10.302.0010.2034	CIS – Consórcio intermunicipal de saúde		
3.3.71.71.00.00	Rateio pela participação em consorcio público	34494	41.454,74
07.004.10.304.0010.1021	VIGIASUS – Resolução SESA Nº 1205/2017		
3.3.90.39.00.00	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	33497	6.062,30
07.004.10.304.0010.1022	Resolução SESA Nº 615/2019 – Qualificação das ações de vigilância em saúde		
3.1.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	32494	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	32494	0,03
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	32494	7.565,08
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	32518	30.175,44
07.004.10.302.0010.1024	Incremento temporário do limite do MAC		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31495	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	31495	23.430,62
07.004.10.301.0010.1025	Estruturação da unidade de atenção especializada em saúde		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	31518	11.069,00
07.004.10.303.0010.1026	Qualificação da assistência farmacêutica – QUALIFAR/SUS		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	31495	20.000,00
07.004.10.301.0010.1027	Resolução SESA Nº 135/2016 E 604/2015		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	31495	3.723,20
07.004.10.301.0010.1028	Estruturação da rede de serviços da atenção básica de saúde		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	31518	1.370,00
07.004.10.301.0010.2048	Manutenção do programa APSUS		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31326	519,00
07.002.10.301.0010.2038	Manutenção do programa de saúde bucal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	33303	135.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	33303	9.000,00
07.002.10.301.0010.2041	Manutenção do programa agentes comunitários de saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	33303	130.113,39
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	33303	60.000,00
07.002.10.304.0010.2033	Manutenção da divisão de vigilância sanitária		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	33303	101.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	33303	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	33303	12.500,00
07.004.10.122.0010.1031	Enfrentamento da emergência COVID-19 (CORONAVÍRUS)		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31780	8.005,92
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	32023	10.174,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31778	90.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	31778	20.428,98
TOTAL			R\$. 899.988,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o Superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso:

- I. Fonte 494 (bloco de custeio da rede de serviços públicos de saúde) no valor de até R\$. 9.962,28 (nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).
- II. Fonte 2494 (bloco de custeio da rede de serviços públicos de saúde) no valor de até R\$. 13.041,69 (treze mil, quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).
- III. Fonte 495 (atenção básica) no valor de até R\$. 112.562,30 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- IV. Fonte 518 (bloco de investimento da rede de serviços públicos de saúde) no valor de até R\$ 72.595,44 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
- V. Fonte 326 (Bco. Brasil - Convênio SESA/ISEP) no valor de até R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais)
- VI. Fonte 1780 (TCE Fonte 1024) no valor de até R\$ 8.005,92 (oito mil, cinco reais e noventa e dois centavos)
- VII. Fonte 2023 (TCE fonte 1023) no valor de até R\$ 10.174,00 (dez mil e cento e setenta e quatro reais)
- VIII. Fonte 1778 (TCR fonte 1019) no valor de até R\$ 110.428,98 (cento e dez mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)
- IX. Fonte 497 (Vigilância em Saúde) no valor de até R\$ 52.202,22 (cinquenta e dois mil, duzentos e dois reais e vinte e dois centavos)
- X. Fonte 303 (receitas vinculadas - ec 29/00 - 15%) no valor de até R\$ 462.613,39 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos)
- XI. Fonte 1777 (TCE fonte 003) no valor de até R\$ 4.714,20 (quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos)
- XII. Fonte 499 (Gestão do SUS) no valor de até R\$ 847,03 (oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)
- XIII. Fonte 496 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) no valor de até R\$ 866,81 (oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)
- XIV. Fonte 4494 (Emenda Parlamentar Individual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) no valor de até R\$ 41.454,74 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 89/2023**

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 34/2023, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
06		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.15.122.0007.2025		Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos		
Red. 194	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	35.000,00
Red. 201	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	000	30.000,00
06.003.15.451.0006.2026		Manutenção e conservação dos bens de uso comum		
Red. 206	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	35.000,00
06.003.15.451.0007.2027		Manutenção e conservação de vias públicas		
Red. 218	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	35.000,00
Red. 221	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	80.000,00
06.004.15.452.0007.2029		Manutenção da limpeza pública		
Red. 234	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	35.000,00
TOTAL				R\$. 250.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.002.28.843.0005.0001		Manutenção do déficit atuarial do RPPS		
Red. 49	3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	000	250.000,00
TOTAL				R\$. 250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 611

16 de Junho de 2023

PG. 9/25



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Wvc8WN neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 611

16 de Junho de 2023

PG. 10/25



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 90/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 35/2023, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.004.08.241.0008.2051	Apoio financeiro ao fundo dos direitos da pessoa idoso		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	2747	12.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	2747	12.500,00
	TOTAL		R\$. 25.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito adicional especial mencionado no Artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação das receitas: 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00. (Deliberação nº 015/2022 - CEDI/PR) no valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e 2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00. (Deliberação nº 015/2022 - CEDI/PR) no valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 13 de junho de 2023

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Wvc8WN neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 91/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 36/2023, de 13 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 119.450,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.004.27.812.0009.2024		Manutenção das atividades esportivas		
Red. 166	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	60.600,00
06		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.003.15.451.0006.2026		Manutenção e conservação dos bens de uso comum		
Red. 208	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	6.300,00
06		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.003.15.451.0006.2026		Manutenção e conservação dos bens de uso comum		
Red. 221	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	29.100,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.10.302.0010.2036		Manutenção do hospital municipal		
Red. 323	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	15.800,00
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.004.23.695.0011.2011		Desenvolvimento do turismo municipal		
Red. 460	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	7.650,00
TOTAL				R\$. 119.450,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.002.28.843.0005.0001		Manutenção do déficit atuarial do RPPS		
Red. 49	3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	000	119.450,00
TOTAL				R\$. 119.450,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 92/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 75 de 19 de Dezembro de 2022, em seu artigo 6º, §1º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.002.12.361.0012.2016		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Red. 475	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	20.000,00
TOTAL				R\$. 20.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.002.28.843.0005.0001		Manutenção do déficit atuarial do RPPS		
Red. 49	3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	000	20.000,00
TOTAL				R\$. 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 13 de junho de 2023

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 30/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO	
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001.04.121.0002.2003		Manutenção das atividades da secretaria de planejamento e urbanismo	
Red. 28	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000 4.800,00
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2005		Manutenção das atividades da secretaria de administração e finanças	
Red. 43	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000 4.800,00
04.003.04.123.0013.2004		Manutenção do desenvolvimento econômico	
Red. 58	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000 4.200,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.003.13.392.0009.2023		Manutenção das atividades culturais	
Red. 156	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000 17.400,00
06		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.122.0007.2025		Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos	
Red. 197	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000 31.800,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.10.122.0010.2030		Manutenção das atividades da secretaria de saúde	
Red. 247	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000 7.200,00
07.002.10.301.0010.2040		Manutenção do posto de saúde (USF e UAPS)	
Red. 298	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000 17.400,00
07.002.10.302.0010.2036		Manutenção do hospital municipal	
Red. 323	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000 22.200,00
08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2055		Manutenção das atividades do CRAS	
Red. 385	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000 7.200,00
08.003.08.243.0008.2044		Apoio financeiro ao conselho tutelar	

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!*

Red. 399	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	4.200,00
08.003.08.243.0008.2056		Manutenção das atividades do centro de convivência e fortalecimento de vínculos		
Red. 412	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	7.800,00
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.001.18.122.0002.2009		Manutenção das atividades da secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo		
Red. 427	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	17.400,00
TOTAL				R\$. 146.400,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.002.28.843.0005.0001		Manutenção do déficit atuarial do RPPS		
Red. 49	3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	000	146.400,00
TOTAL				R\$. 146.400,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 31/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA	DESCRIÇÃO	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.122.0002.2015	Manutenção das atividades da secretaria de educação, cultura e esporte	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 000 9.600,00	
05.002.12.361.0012.2016	Manutenção das atividades do ensino fundamental	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 000 17.400,00	
05.002.12.365.0012.2017	Manutenção das atividades da educação infantil	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 000 35.400,00	
TOTAL		R\$. 62.400,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA	DESCRIÇÃO	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002.28.843.0005.0001	Manutenção do déficit atuarial do RPPS	
Red. 49 3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 000 62.400,00	
TOTAL		R\$. 62.400,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 32/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 146.999,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	DESCRIÇÃO
06	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.003.15.451.0007.2027	Manutenção e conservação de vias públicas
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 504 146.999,00
TOTAL	
R\$. 146.999,00	

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA	DESCRIÇÃO
06	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.003.15.451.0007.2027	Manutenção e conservação de vias públicas
Red. 223 4.4.90.51.00.00	Obras e instalações 504 146.999,00
TOTAL	
R\$. 146.999,00	

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 33/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 899.988,00 (oitocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.004.10.301.0010.1011	PQCMS – Resolução SESA Nº 463/2015		
3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	31495	880,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31495	2.330,15
07.002.10.302.0010.2036	Manutenção do hospital municipal		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31777	4.714,20
3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	33499	847,03
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	33496	866,81
07.004.10.303.0010.1012	Incentivo à organização da assistência farmacêutica - IOAF		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31495	9.335,40
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	31495	160,00
07.004.10.301.0010.1013	Equipamentos de fisioterapia ou reabilitação – resolução SESA Nº 269/2016		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	31495	8.654,88
07.004.10.301.0010.1014	Programa saúde na escola (PSE) – termo Nº 041071021604		
3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	31495	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31495	4.026,60
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31494	9.962,28
07.004.10.301.0010.1015	Equipamentos odontológicos – termo Nº 4107101712221042624		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	31518	25.000,00
07.004.10.303.0010.1016	Resolução 724/2019 – organização da assistência farmacêutica		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	32494	353,90
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	32518	980,00
07.004.10.303.0010.1017	Organização da assistência farmacêutica – SESA Nº 1309/2020		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	32494	1.767,53
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	32518	4.001,00
07.004.10.305.0010.1018	Resolução SESA 190/2019 – enfrentamento da dengue		
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	32494	1.355,15
07.004.10.304.0010.1019	VIGIASUS – resolução SESA Nº 403/2017		
3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	33497	8.830,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	33497	23.844,40
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	33497	12.851,44
07.004.10.304.0010.1020	VIGIASUS – Resolução SESA Nº 616/2015		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	33497	0,08
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	33497	614,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31495	14.021,45
07.003.10.302.0010.2034	CIS – Consórcio intermunicipal de saúde		
3.3.71.71.00.00	Rateio pela participação em consorcio público	34494	41.454,74
07.004.10.304.0010.1021	VIGIASUS – Resolução SESA Nº 1205/2017		
3.3.90.39.00.00	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	33497	6.062,30
07.004.10.304.0010.1022	Resolução SESA Nº 615/2019 – Qualificação das ações de vigilância em saúde		
3.1.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	32494	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	32494	0,03
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	32494	7.565,08
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	32518	30.175,44
07.004.10.302.0010.1024	Incremento temporário do limite do MAC		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31495	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	31495	23.430,62
07.004.10.301.0010.1025	Estruturação da unidade de atenção especializada em saúde		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	31518	11.069,00
07.004.10.303.0010.1026	Qualificação da assistência farmacêutica – QUALIFAR/SUS		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	31495	20.000,00
07.004.10.301.0010.1027	Resolução SESA Nº 135/2016 E 604/2015		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	31495	3.723,20
07.004.10.301.0010.1028	Estruturação da rede de serviços da atenção básica de saúde		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	31518	1.370,00
07.004.10.301.0010.2048	Manutenção do programa APSUS		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31326	519,00
07.002.10.301.0010.2038	Manutenção do programa de saúde bucal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	33303	135.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	33303	9.000,00
07.002.10.301.0010.2041	Manutenção do programa agentes comunitários de saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	33303	130.113,39
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	33303	60.000,00
07.002.10.304.0010.2033	Manutenção da divisão de vigilância sanitária		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	33303	101.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	33303	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	33303	12.500,00
07.004.10.122.0010.1031	Enfrentamento da emergência COVID-19 (CORONAVÍRUS)		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31780	8.005,92
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	32023	10.174,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	31778	90.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	31778	20.428,98
TOTAL			R\$. 899.988,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo Primeiro será utilizado o Superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso:

- I. Fonte 494 (bloco de custeio da rede de serviços públicos de saúde) no valor de até R\$. 9.962,28 (nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).
- II. Fonte 2494 (bloco de custeio da rede de serviços públicos de saúde) no valor de até R\$. 13.041,69 (treze mil, quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).
- III. Fonte 495 (atenção básica) no valor de até R\$. 112.562,30 (cento e doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- IV. Fonte 518 (bloco de investimento da rede de serviços públicos de saúde) no valor de até R\$ 72.595,44 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
- V. Fonte 326 (Bco. Brasil - Convênio SESA/ISEP) no valor de até R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais)
- VI. Fonte 1780 (TCE Fonte 1024) no valor de até R\$ 8.005,92 (oito mil, cinco reais e noventa e dois centavos)
- VII. Fonte 2023 (TCE fonte 1023) no valor de até R\$ 10.174,00 (dez mil e cento e setenta e quatro reais)
- VIII. Fonte 1778 (TCR fonte 1019) no valor de até R\$ 110.428,98 (cento e dez mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)
- IX. Fonte 497 (Vigilância em Saúde) no valor de até R\$ 52.202,22 (cinquenta e dois mil, duzentos e dois reais e vinte e dois centavos)
- X. Fonte 303 (receitas vinculadas - ec 29/00 - 15%) no valor de até R\$ 462.613,39 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e treze reais e trinta e nove centavos)
- XI. Fonte 1777 (TCE fonte 003) no valor de até R\$ 4.714,20 (quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos)
- XII. Fonte 499 (Gestão do SUS) no valor de até R\$ 847,03 (oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)
- XIII. Fonte 496 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) no valor de até R\$ 866,81 (oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)
- XIV. Fonte 4494 (Emenda Parlamentar Individual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) no valor de até R\$ 41.454,74 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 34/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
06		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.001.15.122.0007.2025		Manutenção das atividades da secretaria de obras, viação e serviços públicos		
Red. 194	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	35.000,00
Red. 201	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	000	30.000,00
06.003.15.451.0006.2026		Manutenção e conservação dos bens de uso comum		
Red. 206	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	35.000,00
06.003.15.451.0007.2027		Manutenção e conservação de vias públicas		
Red. 218	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	35.000,00
Red. 221	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	80.000,00
06.004.15.452.0007.2029		Manutenção da limpeza pública		
Red. 234	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	000	35.000,00
TOTAL				R\$. 250.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.002.28.843.0005.0001		Manutenção do déficit atuarial do RPPS		
Red. 49	3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	000	250.000,00
TOTAL				R\$. 250.000,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 611

16 de Junho de 2023

PG. 23/25



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 35/2023

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º. Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de acordo com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA	DESCRIÇÃO		
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.004.08.241.0008.2051	Apoio financeiro ao fundo dos direitos da pessoa idoso		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	2747	12.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	2747	12.500,00
TOTAL			R\$. 25.000,00

Art. 3º Como recurso para abertura do crédito adicional especial mencionado no Artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação das receitas: 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00. (Deliberação nº 015/2022 - CEDI/PR) no valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e 2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00. (Deliberação nº 015/2022 - CEDI/PR) no valor de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 13 de junho de 2023

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código Wvc8WN neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LEI Nº 36/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 119.450,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.004.27.812.0009.2024		Manutenção das atividades esportivas		
Red. 166	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	60.600,00
06		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.003.15.451.0006.2026		Manutenção e conservação dos bens de uso comum		
Red. 208	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	6.300,00
06		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
06.003.15.451.0006.2026		Manutenção e conservação dos bens de uso comum		
Red. 221	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	29.100,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE		
07.002.10.302.0010.2036		Manutenção do hospital municipal		
Red. 323	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	15.800,00
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
09.004.23.695.0011.2011		Desenvolvimento do turismo municipal		
Red. 460	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	7.650,00
TOTAL				R\$. 119.450,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA	DESCRIÇÃO
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.002.28.843.0005.0001	Manutenção do déficit atuarial do RPPS

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Red. 49	3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	000	119.450,00
TOTAL				R\$. 119.450,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 13 de junho de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

